



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.844/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.059, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.984.

Cria empregos de vigilante noturno e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal do Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto - Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de fevereiro de 1.984, conforme Autógrafo nº 08 /84.

ARTIGO 1º- Fica criados dois (2) empregos de vigilante noturno que passarão a integrar o quadro de empregos da Prefeitura Municipal, tutelado pela Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º- Os empregos públicos criados - pela presente Lei serão preenchidos mediante seleção pública.

ARTIGO 3º- Uma vez admitidos, os ocupantes dos empregos públicos criados pela presente lei, farão jus à remuneração mensal correspondente ao salário mínimo vigente na região, com os acréscimos legais determinados em função da jornada noturna.

ARTIGO 4º- Aos ocupantes dos empregos ora criados, competirá o exercício do policiamento preventivo e disciplinar em todo o território do município em colaboração com o Estado na manutenção da ordem e segurança pública.

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º- A presente lei entrará em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos
20 de fevereiro de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada
no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II